



PREFEITURA MUNICIPAL DE CAMPINAS

Secretaria Municipal de Justiça



TERMO DE DOAÇÃO N.º 009 / 2026

Processo Administrativo n.º PMC.2025.00063151-62

Donatário: COOPERATIVA ANTÔNIO DA COSTA SANTOS

Doador: Município de Campinas – Secretaria Municipal de Educação

Objeto: Doação de bens móveis sucateados e outros materiais inservíveis

Pelo presente instrumento, de um lado, o MUNICÍPIO DE CAMPINAS, inscrito no CNPJ/MF sob o nº 51.885.242/0001-40, com sede na Avenida Anchieta, nº 200 – Centro – Campinas/SP – CEP: 13015-904, devidamente representado, doravante designado simplesmente DOADOR, e, de outro lado, o DONATÁRIO, inscrito no CNPJ sob o nº 10.429.094/0001-72, com sede em na AVENIDA DOIS Nº 3049 CIDADE SATÉLITE IRIS II, CEP 13.059-592 – CAMPINAS – SP, celebram um contrato de doação, em conformidade com o processo em epígrafe, o qual é de pleno conhecimento das partes e fica integrando este termo, como se aqui estivesse transcrito, com as seguintes cláusulas e condições:

PRIMEIRA – DO OBJETO

- 1.1. Doação de bens móveis INSERVÍVEIS classificados como antienconômicos e/ou irre recuperáveis.
- 1.2. A doação tem finalidade de interesse social, promovendo a destinação de materiais sucateados para triagem e destinação ambientalmente correta.

SEGUNDA – DO DOADOR

- 2.1. O DOADOR, por sua livre e espontânea vontade, sem coação de quem quer que seja, resolve doar ao DONATÁRIO, livre de quaisquer ônus ou encargos, os bens móveis inservíveis, listados no documento SEI nº16146505, classificados como antieconômicos ou irre recuperáveis, transferindo-lhes, em caráter definitivo e irrevogável, toda posse, jus, direito e domínio sobre tais bens.

TERCEIRA – DO DONATÁRIO

- 3.1. O DONATÁRIO declara que aceita a doação ora celebrada em todos os seus termos.

QUARTA – DA RESPONSABILIDADE



PREFEITURA MUNICIPAL DE CAMPINAS

Secretaria Municipal de Justiça



4.1. É de responsabilidade do DONATÁRIO a destinação correta dos bens doados, de acordo com a Política Nacional de Resíduos Sólidos e demais legislações vigentes.

4.2. O DONATÁRIO se responsabiliza por todos os custos e procedimentos necessários à retirada, transporte, acondicionamento dos bens, nos termos da legislação vigente, incluindo a supervisão pela Usina Recicladora de Materiais e demais órgãos competentes.

4.3. O DONATÁRIO deverá fornecer os dados, informações e apoio necessário ao recebimento do(s) bem(s).

QUINTA – DAS DESPESAS

5.1. Após a assinatura do presente instrumento, a responsabilidade pela retirada e destinação dos bens é exclusiva do DONATÁRIO, incluindo quaisquer despesas relacionadas ao transporte e às medidas administrativas e legais necessárias.

SEXTA – DO VALOR

6.1. Atribui-se ao presente instrumento o valor total de R\$ 4.534,58 (Quatro mil quinhentos e trinta e quatro reais e cinquenta e oito centavos), conforme avaliação constante do processo administrativo mencionado.

6.2. Os bens objeto de doação são declarados inservíveis, em observância aos preceitos do Decreto Municipal nº 23.601/24, consoante documento acima mencionado.

SÉTIMA – DO PATRIMÔNIO

7.1. A partir da assinatura do presente instrumento, os bens ora doados serão incorporados ao patrimônio do DONATÁRIO, que passará a suportar todos os riscos de perecimento, desaparecimento, roubo, extravio ou danos que eventualmente venham a causar a terceiros.

7.2. O DOADOR não responderá por qualquer vício existente nos bens, seja conhecido ou oculto, tratando-se de uma doação pura e simples.

OITAVA – DAS DISPOSIÇÕES FINAIS

8.1. As alterações do presente instrumento somente serão válidas quando celebradas por escrito e



PREFEITURA MUNICIPAL DE CAMPINAS

Secretaria Municipal de Justiça



assinadas por todas as partes envolvidas.

8.2. O presente contrato será regido pelas normas da Lei Federal nº 14.133/2021, sendo-lhe aplicáveis suas disposições em casos de omissão, penalidades e extinção contratual.

NONA – DO FORO

9.1. As partes elegem o foro da Comarca de Campinas – SP, para dirimir as questões oriundas deste contrato.

E, por estarem justas e pactuadas, firmam as partes o presente instrumento.

Campinas, 15 SET. 2026

Patricia Adolf Lutz
Secretária Municipal de Educação

x *Valdineia Fereira dos Santos*

COOPERATIVA ANTÔNIO DA COSTA SANTOS

(Donatário)

Representante Legal:

RG nº

CPF nº

35.728.104-1

225.672.948-32